



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 8ª (oitava) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva e Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira. Ausente a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. O Conselheiro André Rodrigues Parente, ausente justificadamente, solicitou fosse convocado seu suplente, Dr. José Isaías Rodrigues Tomaz que, também justificou sua impossibilidade de comparecimento a esta sessão de julgamento. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Presentes os estudantes do Curso de Direito da Centro Universitário da Grande Fortaleza: Maria de Lara Mota de Sousa, Paulo Roberto Melo da Silva, Francisco Marcelo de Freitas Filho e Girlene Batista Ramalho. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando com a leitura e aprovação da Resolução referente ao processo de nº: 1/3948/16 Relator: José Augusto Teixeira. Em seguida a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 2/002/2016 – Auto de Infração nº: 2/201519410. Recorrente: BANCO BRADESCO S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão proferida pela 1ª Câmara de Julgamento, decidindo pelo **DEFERIMENTO** do pleito, conforme decisão paradigma, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que, em Sessão, manifestou-se pela manutenção da decisão de indeferimento do pedido, proferida pela 1ª Câmara de Julgamento. Vencidos os votos dos Conselheiros: Teresa Helena C. Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo e Francileite Cavalcante Furtado Remígio que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida, em consonância com o entendimento do representante da PGE. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro suplente Dr. José Isaías Rodrigues Tomaz. Ausente o representante legal da autuada, Dr. André Luís Andrade de Oliveira. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3372/2016 – Auto de Infração nº: 1/201617813. Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A. Recorrido: ESTADO DO**

CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela 2ª Câmara de Julgamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em Sessão. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro suplente Dr. José Isaías Rodrigues Tomaz. Ausentes os representantes legais da autuada, Dr. Fábio da Silva Alves e Dr. Fábio Gentile. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0533/2016 – Auto de Infração nº: 1/201520098. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO: RESOLVEM** os membros da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar no presente caso, o encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Fiscais e Diligências – CEPED, para realização de **DILIGÊNCIA** para que seja verificada a efetiva data de recebimento da intimação que concedeu prazo para a apresentação de Recurso Extraordinário, a fim de elucidar a questão relativamente à tempestividade do recurso interposto. Decisão acatada em conformidade com o despacho a ser elaborado pelo Conselheiro Relator e em consonância com a manifestação oral, em Sessão, do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0530/2016 – Auto de Infração nº: 1/201520084. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO: RESOLVEM** os membros da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar no presente caso, o encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Fiscais e Diligências – CEPED, para realização de **DILIGÊNCIA** para que seja verificada a efetiva data de recebimento da intimação que concedeu prazo para a apresentação de Recurso Extraordinário, a fim de elucidar a questão relativamente à tempestividade do recurso interposto. Decisão acatada em conformidade com o despacho a ser elaborado pelo Conselheiro Relator e em consonância com a manifestação oral, em Sessão, do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima Sessão a ser realizada no dia 08 (oito) do mês de maio do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisco Marta de Sousa
PRÉSIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

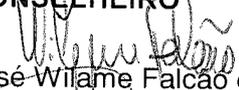
Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

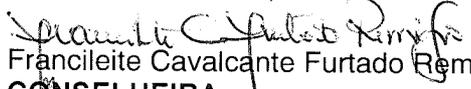

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

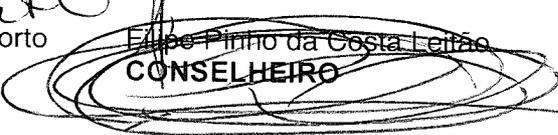

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Eliseu Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

José Isaiás Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO


Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO







GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO
DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2019.**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 9ª (nona) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva e Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira. Ausente, por motivo de férias, a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Ricardo Valente Filho e José Isaiás Rodrigues Tomaz. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Presentes os estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário da Grande Fortaleza- UNIGRANDE: Mariana Bastos Leite Jacinto, Mário Henrique Bernardo Nascimento, Anderson da Silva Braga e Carlos Henrique Lemos Peixoto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** determinando o sorteio de processos de nºs: 1/236/16 Relator: Filipe Pinho da Costa Leitão; 1/3229-3238/15 Relator: Fredy José Gomes de Albuquerque. Em seguida, anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 10185/2014 – Auto de Infração nº: 1/201316892. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: VICUNHA TÊXTIL S/A. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** Na forma regimental a Sra. Presidente da Câmara Superior **SOBRESTOU** o julgamento do presente processo, deferindo o requerimento da parte, que solicitou, em despacho juntado aos autos, o adiamento do julgamento. O processo será incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3298/2015 – Auto de Infração nº: 1/201516154. Recorrente: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: SÂMARA LEA FERNANDES RODRIGUES SILVA AGUIAR. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolvem preliminarmente, em relação à extinção arguida pela recorrente, com base no instituto da decadência (art. 150, §4º do CTN): Preliminar de extinção afastada, por unanimidade de votos, com fundamento no disposto o art. 173, I do CTN, conforme entendimento do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. No mérito, resolvem os membros da Câmara Superior, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, aplicando ao caso, a penalidade inserta no art. 123, VIII, "L" da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-

se pela manutenção da decisão recorrida, com aplicação do art. 123, III, "g" da Lei nº 12.670/96. Vencidos os votos das Conselheiras: Teresa Helena C. R. Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza e Francileite Cavalcante Furtado Remígio que se manifestaram conforme entendimento manifestado pelo representante da d. Procuradoria Geral do Estado. Ausente o representante legal da autuada, Dr. Hugo Bittencourt. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior a participarem da próxima Sessão a ser realizada no dia 09 (nove) do mês de maio do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Mancel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

José Isaias Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Matheus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2019.

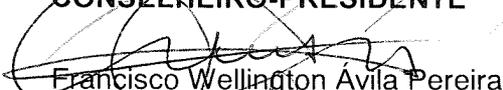
Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 10ª (décima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva e Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira. Ausente, por motivo de férias, a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Alexandre Mendes de Sousa, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Felipe Augusto Araújo Muniz, Wemerson Robert Soares Sales, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e José Isaías Rodrigues Tomaz. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/4409/2016 – Auto de Infração nº: 1/201621804. Recorrente: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE MENDES DE SOUSA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõe os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, tendo em vista a extinção parcial do crédito tributário em razão de decadência, para o período de **março a setembro de 2011** (dois mil e onze), com aplicação do art. 150, § 4º do CTN, devendo ser considerado e abatido o valor pago, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em Sessão, manifestou-se pela aplicabilidade, in casu, do art. 173, I do CTN, o que conduz à manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros Maria Elineide Silva e Souza, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e José Wilame Falcão de Souza que se manifestaram pela confirmação da decisão proferida pela Câmara recorrida em conformidade com o disposto no art. 173, I do CTN. Não participou da votação a Conselheira Mônica Maria Castelo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato do processo. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente Dr. Thiago Pierre Mattos. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/4410/2016 – Auto de Infração nº: 1/201621812. Recorrente: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ.**

CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE MENDES DE SOUSA. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinária admitido pela Presidência com base no que dispõe os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, tendo em vista a extinção parcial do crédito tributário em razão de decadência, para o período de **janeiro a setembro de 2011** (dois mil e onze), com aplicação do art. 150, § 4º do CTN, devendo ser considerado e abatido o valor pago, nos termos do voto do Conselheiro Relator Designado para lavrar a respectiva resolução, Dr. Filipe Pinho da Costa Leitão, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em Sessão, manifestou-se pela aplicabilidade, in casu, do art. 173, I do CTN, o que conduz à manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros: Alexandre Mendes de Sousa, Maria Elineide Silva e Souza, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e José Wilame Falcão de Souza que se manifestaram pela confirmação da decisão proferida pela Câmara recorrida em conformidade com o disposto no art. 173, I do CTN. Não participou da votação a Conselheira Mônica Maria Castelo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato do processo. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente Dr. Thiago Pierre Mattos. O Conselheiro Filipe Pinho da Costa Leitão recebeu, em Sessão, o processo para a elaboração da resolução. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os membros da Câmara Superior para participarem da próxima Sessão a ser realizada no dia 10 (dez) do mês de maio do corrente ano, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto , Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

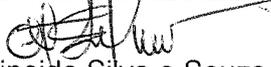
Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR


Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

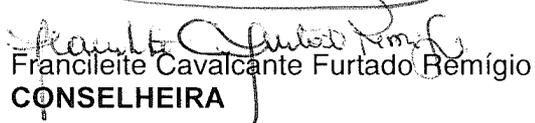

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE


Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA


Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA



Alexandre Mendes de Sousa
CONSELHEIRO

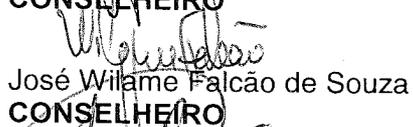


Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

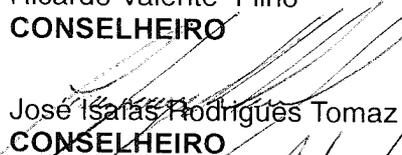


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO



José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO



José Isaias Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO



José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO



Wemerson Robert Soares Sales
CONSELHEIRO



Mateus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO



André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva e Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira. Ausente, por motivo de férias, a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da dought Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Felipe Augusto Araújo Muniz, Wemerson Robert Soares Sales, Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Ricardo Valente Filho e José Isaiás Rodrigues Tomaz. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Foram sorteados os processos de nºs: 1/0096/16 Relator: Mônica Maria Castelo; 1/2622/12 Relatora: Teresa Helena C. R. Porto; 1/1969/16 Relator: José Isaiás Rodrigues Tomaz. Foi lida, aprovada e assinada a Resolução do Processo de nº: 1/3372/16 Relator: José Augusto Teixeira. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1471/2014 – Auto de Infração nº: 1/201402537. Recorrente: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõe os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, aplicando, ao caso, a penalidade prevista no art. 123, VIII, "L" da Lei nº 12.670/96 com a redação da Lei nº 16.258/17, nos termos do voto do Conselheiro Ricardo Valente Filho, designado para lavrar a respectiva resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, conforme resolução paradigma, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em Sessão, manifestou-se pela manutenção da decisão proferida pela 3ª Câmara de Julgamento. Vencidos os votos dos Conselheiros Francileite Cavalcante Furtado Remígio (relatora originária), Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo e Maria Elineide Silva e Souza, que se manifestaram pela confirmação da decisão recorrida. Não participou da votação, por ter funcionado nos autos como parecerista, o Conselheiro José Wilame Falcão de Sousa, com base no inciso II do art. 65 do Decreto nº 32.885/2018. O Conselheiro Ricardo valente Filho recebeu, em sessão o processo para a elaboração da resolução. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso a representante legal da recorrente Dra. Melissa Freitas Ribeiro. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3637/2010 – Auto de Infração nº: 1/201010852. Recorrente: NEWLAND VEÍCULOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõe os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **PARCIALMENTE CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Ricardo valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, José Isaiás R Tomaz e Wemerson Robert Soares Sales que votaram pela extinção processual, em razão de decadência, com base no art. 150, § 4º do CTN, nos termos da resolução paradigma. Ausente o representante legal da recorrente Dr. Júlio Yuri Rodrigues Rolim.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

Lúcio Flavio Alves
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

José Isaias Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Wemerson Robert Soares Sales
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO